



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES

*"No dia a dia com o calçadense"*

*"Cidade Simpatia entre montanhas e flores"*

### PROJETO DE LEI N° 030/2025

*"INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DA PIPA E DO PIPEIRO " NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES, A SER CELEBRADO ANUALMENTE NO DIA 30 DE JULHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação do Plenário desta Egrégia Casa de Leis o seguinte PROJETO DE LEI:

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de São José do Calçado/ES, o **Dia Municipal da Pipa e do Pipeiro**, a ser celebrado, anualmente, no dia **30 de julho**.

**Parágrafo único.** A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 2º** No **último domingo do mês de julho**, o Município poderá promover, em parceria com entidades públicas e privadas, o **Festival Municipal de Pipas**, com o objetivo de fomentar atividades de lazer, cultura, esporte, educação ambiental e integração social.

**Art. 3º** As comemorações alusivas ao Dia Municipal da Pipa e do Pipeiro e ao Festival poderão contar com:

- I – concursos de criatividade e desempenho de pipas;
- II – oficinas educativas sobre a confecção artesanal de pipas;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES

*"No dia a dia com o calçadense"*

*"Cidade Simpatia entre montanhas e flores"*

III – campanhas educativas sobre segurança, prevenção de acidentes e uso consciente de materiais;

IV – atividades culturais, recreativas e esportivas abertas à população;

V – ações de conscientização ambiental, com coleta seletiva e reciclagem de materiais.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa tem por finalidade instituir, no Município de São José do Calçado/ES, o **Dia Municipal da Pipa e do Pipeiro**, a ser celebrado anualmente em **30 de julho**, com a realização do **Festival Municipal de Pipas no último domingo do referido mês**, valorizando uma das mais genuínas manifestações culturais e recreativas do povo calçadense.

A prática de soltar pipas é uma atividade popular profundamente enraizada na cultura brasileira, sendo símbolo de infância, lazer e expressão artística. Em São José do Calçado, tal tradição é vivida intensamente por crianças, adolescentes e adultos, sendo comum ver famílias inteiras reunidas em praças e campos abertos para celebrar essa prática com alegria, respeito e espírito comunitário.

Instituir uma data oficial e promover um festival anual possibilita resgatar e fortalecer os laços culturais do município, além de fomentar a integração intergeracional e proporcionar uma alternativa saudável de lazer e ocupação do tempo livre, especialmente para os jovens. Em um mundo crescentemente dominado por tecnologias digitais, o incentivo a atividades ao ar livre tem papel essencial na promoção da saúde física e mental, no combate ao sedentarismo e no fortalecimento das relações humanas.

O **Festival Municipal de Pipas**, conforme previsto no art. 2º da proposta, será ocasião propícia para: Incentivar a **criatividade** e a **expressão artística**, por meio de concursos que premiem a originalidade, beleza e desempenho das pipas; Promover ações de **educação ambiental**, incentivando o uso de materiais recicláveis, a limpeza dos espaços públicos e o respeito à natureza; Realizar campanhas de **conscientização sobre segurança**, alertando sobre os perigos do uso de cerol e instruindo sobre os locais adequados para soltar pipas; Estimular o **turismo local**, movimentando a economia com a presença de visitantes, ambulantes e comerciantes durante o evento; Envolver **escolas**,



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES

*"No dia a dia com o calçadense"*

*"Cidade Simpatia entre montanhas e flores"*

**clubes, associações e famílias** em atividades colaborativas, reforçando o espírito comunitário e a cidadania.

Para além disso, necessário destacar que a data escolhida – **30 de julho** – tem caráter simbólico por coincidir com o período das férias escolares, o que potencializa a participação da juventude e das famílias calçadenses nas atividades, bem como favorece a organização de eventos ao ar livre sem comprometer a rotina escolar.

Assim sendo, a presente proposta, busca, por meio desta iniciativa, contribuir para o desenvolvimento social, cultural e educacional de São José do Calçado, por meio da valorização de práticas que unem tradição, lazer, educação e consciência cidadã.

Diante de todo o exposto, conclama-se os nobres pares a aprovarem o presente Projeto de Lei, certo de sua grande contribuição para o fortalecimento dos laços sociais e culturais da nossa comunidade.

**Plenário Sizenando de Sá Viana, 11 de Agosto de 2025**

VEREADOR  
**WALLEF  
GOLEIRO**  
VAMOS JUNTOS FAZENDO ACONTECER



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

**DESPACHO**

Encaminho para sessão ordinária de 25 de agosto do corrente ano.

**São José do Calçado/ES, 22 de agosto de 2025.**

---

**Vanderleia Maria Rosa Rodrigues**  
**Presidente da Câmara de São José do Calçado/ES.**